<u>LEI MUNICIPAL N°. 1.319/2009.</u>

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO ANUAL E REAJUSTE REAL DE VENCIMENTO SERVIDORES PÚBLICOS *MUNICIPAIS* ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a sequinte Lei:
- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos salários a todos os servidores públicos que integram a administração direta e indireta do Município, alterando os valores constantes nos Anexos II a IX da Lei Municipal n°. 886/1997; conforme alteração introduzida pela Lei Municipal nº. 1.313/09; Anexos II e V da Lei Municipal n°. 883/1997; Anexos V e VI da Lei Municipal n°. 876/1997; Anexos I e II da Lei Municipal n°. 1.258/07; Anexo I da Lei Municipal 1.272/2008 e anexo da Lei Municipal 821/1995, assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, em 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) de acordo com à média aritmética dos índices de inflação INPC-IBGE, apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua aplicação, conforme as tabelas que seguem em anexo.
- Art. 2° Concede ainda a todos os servidores públicos efetivos que integram a administração direta e indireta do Município, além da revisão geral anual citada no artigo anterior, um reajuste real da remuneração em 5,62% (cinco virgula sessenta e dois por cento), alterando os Anexos V e VI da Lei Municipal n°. 876/1997; Anexos II e V da Lei Municipal n°. 883/1997 e Anexo II da Lei Municipal n°. 1.258/2007, conforme as tabelas que seguem em anexo.
- Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei Municipal serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2009.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 17 de março de 2009.

FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Municipal n°009/2009

Protocolo n° 305/09 Datado de 17 de março de 2009 Autoria: Poder Executivo Municipal

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Gabinete	01	CCG-1	2.549,31	Gabinete
Assessor Jurídico	02	CCG-1	2.549,31	Gabinete
Diretor do SAAE	01	CCG-1	2.549,31	Gabinete
Diretor do RPPS	01	CCG-1	2.549,31	Gabinete
Assessor de Tecnologia da Informação	01	CCG-3	1.274,65	Gabinete
Controlador Interno do Município	01	CCG-3	1.274,65	Gabinete
Assessor de Comunicação	01	CCG-3	1.274,65	Gabinete
Assessor de Apoio ao Gabinete	01	CCG-8	655,10	Gabinete

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Departamento	08	CCAF-6	837,25	Administração
Encarregado de Área	04	CCAF-9	558,17	Administração

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Assessor Técnico em Saúde	01	CCS-3	1.274,65	Saúde
Diretor da USJM	01	CCS-4	976,80	Saúde
Coordenador Municipal em Vigilância Ambiental em Saúde	01	CCS-6	837,25	Saúde
Coordenador Municipal em Vigilância Sanitária	01	CCS-6	837,25	Saúde
Chefe de Departamento da Saúde	01	CCS-6	837,25	Saúde
Encarregado de Área	03	CCS-9	558,17	Saúde

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES e TURISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Diretor Escolar *	05	CCE-2	1.574,40	Educação
Chefe de Departamento da Educação *	06	CCE-4	976,80	Educação
Assessor de Orientação Educacional *	04	CCE-5	870,32	Educação
Assessor de Coordenação Escolar **	12	CCE-7	730,77	Educação
Encarregado de Área da Educação	07	CCE-9	558,17	Educação

^{*} Nível superior em Educação

^{**} Nível superior em Educação ou em fase de conclusão



ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Departamento	03	CCDU-6	837,25	Desenvolvimento Urbano
Encarregado de Área	03	CCDU-9	558,17	Desenvolvimento Urbano

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Departamento	03	CCDR-6	837,25	Desenvolvimento
				Rural

ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Assessor Jurídico de Defesa Social	01	CCAS-4	976,80	Ação Social
Chefe de Departamento da Ação Social	01	CCAS-6	837,25	Ação Social

Encarregado de Área	01	CCAS-9	558,17	Ação Social
---------------------	----	--------	--------	-------------

ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 886/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	DISTRIBUIÇÃO
Agente de Crédito Popular	01	CCDE-6	837,25	Desenvolvimento Econômico



ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 883/1997

CLASSE	NÍVEIS									
CARREIRA	Α	В	С	D	E	F	G	Н		
I	465,22	497,79	532,63	569,91	609,81	652,50	698,17	747,04		
II	515,27	551,34	589,93	631,23	675,41	722,69	773,28	827,41		
III	644,06	689,14	737,38	789,00	844,23	903,33	966,56	1034,22		
IV	805,01	861,36	921,66	986,17	1055,20	1129,07	1208,10	1292,67		
V	983,99	1052,87	1126,57	1205,43	1289,81	1380,10	1476,70	1580,07		
VI	1082,39	1158,16	1239,23	1325,97	1418,79	1518,11	1624,38	1738,08		
VII	1190,50	1273,84	1363,00	1458,41	1560,50	1669,74	1786,62	1911,68		
VIII	1428,77	1528,78	1635,80	1750,30	1872,83	2003,92	2144,20	2294,29		
IX	1574,40	1684,61	1802,53	1928,71	2063,72	2208,18	2362,75	2528,14		

ANEXO V - A QUE SE REFERE O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL Nº. 883/1997

CLASSE	Α	В	С	D	E	F	G
CARREIRA							
[923,70	988,36	1057,54	1131,57	1210,78	1295,54	1386,22
II	1016,45	1087,60	1163,73	1245,19	1332,36	1425,62	1525,42
III	1132,20	1211,45	1296,26	1386,99	1484,08	1587,97	1699,13
IV	1201,75	1285,87	1375,88	1472,20	1575,25	1685,52	1803,50
V	1392,27	1489,73	1594,01	1705,59	1824,98	1952,73	2089,42
VI	1469,50	1572,37	1682,43	1800,20	1926,21	2061,05	2205,32

Paço Municipal



VII	1650,90	1766,46	1890,12	2022,42	2163,99	2315,47	2477,56
VIII	1837,82	1966,47	2104,12	2251,41	2409,01	2577,64	2758,07

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 876/1997

CARREIRA	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE									
PB	I	628,48	641,05	653,87	666,95	680,29	693,89	707,77	721,93
	ll ll	845,76	862,68	879,93	897,53	915,48	933,79	952,46	971,51
PP	ll ll	845,76	862,68	879,93	897,53	915,48	933,79	952,46	971,51
CARREIRA	NÍVEIS	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE									
PA	I	736,36	751,09	766,11	781,44	797,06	813,01	829,27	845,85
PB	ll ll	990,94	1.010,76	1.030,98	1.051,60	1.072,63	1.094,08	1.115,96	1.138,28
PP	l II	990,94	1.010,76	1.030,98	1.051,60	1.072,63	1.094,08	1.115,96	1.138,28

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 876/1997

CARREIRA	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE									
PA	I	1.722,78	1.757,24	1.792,38	1.828,23	1.864,79	1.902,09	1.940,13	1.978,93
PB	ll ll	2.317,13	2.363,47	2.410,74	2.458,96	2.508,14	2.558,30	2.609,46	2.661,65
PP	ll ll	2.317,13	2.363,47	2.410,74	2.458,96	2.508,14	2.558,30	2.609,46	2.661,65
CARREIRA	NÍVEIS	9	10	11	12	13	14	15	16

Paço Municipal

CLASSE									
PA	1	2.018,51	2.058,88	2.100,06	2.142,06	2.184,90	2.228,60	2.273,17	2.318,64
PB		2.714,89	2.769,18	2.824,57	2.881,06	2.938,68	2.997,45	3.057,40	3.118,55
PP	ll ll	2.714,89	2.769,18	2.824,57	2.881,06	2.938,68	2.997,45	3.057,40	3.118,55

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.258/2007

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Quantitativo de Pessoal	30 (trinta)
Vencimento Básico	R\$ 566,47

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.258/2007

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Quantitativo	05 (cinco)		
Vencimento Básico	R\$ 467,68 + Insalubridade de 20% do		
	salário mínimo vigente		

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.287/2008

Quantitativo	Cargo	Padrão	Salário
04	Médico do Programa de Saúde da Família	CCS - 1	3.961,06
01	Coordenador do Programa de Incentivo de Saúde Bucal	CCS - 2	1.916,64
01	Coordenador do Programa de Saúde da Família	CCS - 3	1.916,64
04	Odontólogo do Programa de Saúde da Família e Incentivo a Saúde Bucal	CCS - 4	1.778,22
04	Enfermeiro do Programa de Saúde da Família	CCS - 5	1.778,22
04	Técnicos de Enfermagem do Programa de Saúde da Família	CCS - 6	585,64

05	Atendente	CCS - 7	468,51

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 1.287/2008

Quantitativo	Cargo	Padrão	Carga Horária	Salário
01	Odontólogo Especialista em Cirurgia Para o CEO	CCO - 1	40 horas	2.738,67
04	Odontólogo do CEO	CCO - 2	20 horas	1.369,33
03	Atendente do CEO	CCO - 3	40 horas	468,51

TABELA DE SALÁRIOS DO SAAE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES LEI Nº 821/1995

CLASSE		II	III	IV	V	VI
Α	539,59	555,79	572,43	589,62	607,32	625,51
В	644,30	663,64	683,13	704,05	725,17	746,92
С	799,45	820,43	836,91	840,66	865,88	891,84
D	918,56	945,61	974,51	1.003,73	1.033,84	1.064,89
E	1.044,64	1.075,99	1.108,27	1.141,50	1.174,24	1.211,01
F	1.059,70	1.091,50	1.124,25	1.157,96	1.192,70	1.228,50
G	1.350,92	1.391,45	1.433,19	1.476,18	1.520,50	1.566,09
Н	1.370,92	1.412,05	1.454,41	1.498,05	1.542,99	1.589,28
I	1.889,63	1946,33	2.004,72	2064,84	2.014,68	2.190,61

Jerônimo Monteiro – ES, 17 de março de 2009.



FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO Prefeito Municipal

TABELA DE SALÁRIOS DO SAAE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES LEI Nº 821/1995

CLASSE	VII	VIII	IX	X	ΧI	XII
Α	644,28	663,63	683,52	704,04	742,48	746,88
В	769,34	792,42	816,17	840,69	865,90	891,89
С	918,61	946,14	974,55	1.003,78	1.033,89	1.064,12
D	1.096,80	1.129,73	1.163,56	1.198,52	1.234,49	1.271,50
E	1.247,34	1.284,77	1.323,30	1.363,02	1.403,91	1.446,02
F	1.418,44	1.460,99	1.504,81	1.549,96	1.596,47	1.644,37
G	1.613,07	1.661,45	1.711,30	1.762,64	1.815,52	1.870,00
Н	1.835,03	1.890,06	1.946,78	2.005,18	2.065,33	2.127,28
I	2.256,33	2.324,03	2.393,73	2.465,56	2.539,42	2.615,71

CLASSE	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
Α	769,30	792,41	816,17	840,66	865,88	891,84
В	918,64	946,19	974,57	1.003,81	1.033,93	1.064,95
С	1.096,87	1.129,77	1.163,68	1198,58	1.234,53	1.271,59
D	1.309,67	1.348,95	1.389,42	1.431,12	1.474,02	1.518,27
E	1.489,41	1.534,07	1.580,11	1.627,50	1.676,24	1.726,65
F	1.701,25	1.744,51	1.796,86	1.850,75	1.906,27	1.963,46
G	1926,09	1.978,84	2.043,39	2.104,68	2.167,84	2.232,87
Н	2.191,10	2.256,84	2.324,56	2.394,29	2.466,12	2.540,10
I	2.290,62	2.775,02	2.858,23	2.943,99	3.032,33	3.123,27

Jerônimo Monteiro – ES, 17 de março de 2009.



FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO
Prefeito Municipal